



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000  
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110  
Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



## **EDITAL Nº 119/2024-PROGRAD**

ABERTURA DE INSCRIÇÕES DA SEGUNDA EDIÇÃO PARA SELEÇÃO DE INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – LICENCIATURA, CÂMPUS TOLEDO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- a Resolução nº 100/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023 (Aprova a política de ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024), alterada pelo Ato Executivo nº 017/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
- a existência de vagas remanescentes no Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, Câmpus Toledo, para ingresso no ano letivo de 2024,

TORNA PÚBLICO:

### **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º A abertura das inscrições da Segunda Edição para a seleção para Ingresso em Vagas Remanescentes no Curso de Graduação PRESENCIAL em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, Câmpus Toledo (Unio+), para o ano letivo de 2024, realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público 6 (seis) vagas, nos termos deste Edital.

§ 1º A Unio+ se destina, ao candidato que comprove ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

§ 2º As vagas disponíveis destinam-se exclusivamente para esta oferta e seus efeitos se encerram após a conclusão das matrículas.

§ 3º O endereço eletrônico oficial desta edição da Unio+ é [www.unioeste.br/eej](http://www.unioeste.br/eej), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas, não sendo admitido outro canal em



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



sua substituição, atribuindo-se responsabilidade exclusiva ao candidato quanto ao acompanhamento das publicações realizadas para seu pleno conhecimento.

§ 4º O ambiente eletrônico para registro da inscrição é denominado Sistema e permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas à Unio+ e às previstas em Edital.

§ 5º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º A inscrição é um ato voluntário do candidato que, ao se inscrever, aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluídas aquelas publicadas em [www.unioeste.br/eei](http://www.unioeste.br/eei), não podendo alegar desconhecimento delas.

**Parágrafo Único:** Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 3º A Unio+ é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

**Parágrafo Único:** A Unio+ se destina, ao candidato que comprove as condições para ocupação das vagas ofertadas, nos termos deste Edital.

Art. 4º Para efeito de pontuação na Unio+ é considerado o desempenho do candidato que não tenha obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular Unioeste (Edições 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024), Exame Nacional do Ensino Médio (Edições 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023).

**Parágrafo Único:** Ao candidato que não tenha participado dos processos seletivos mencionados no *caput* deste Artigo ou que tenha obtido nota zero na redação, é permitido participar da Unio+, nos termos deste Edital.

Art. 5º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, ensalamento, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, permitindo ser contatado para esses fins e pelos agentes envolvidos nas respectivas atividades, por meio do e-mail ou telefone informado.

**Parágrafo Único:** Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo deste processo, bem como a coleta de imagens



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.

Art. 6º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

Art. 7º Os efeitos decorrentes desta edição da Unio+ são válidos somente para o ano letivo de 2024 e cessarão ao término das matrículas.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º As inscrições para a Unio+ ocorrem do dia 16 de agosto de 2024 até às 17 horas do dia 20 de agosto de 2024, exclusivamente, por meio do Sistema disponível em [www.unioeste.br/eei](http://www.unioeste.br/eei).

Art. 9º Não há taxa de inscrição para participação na Unio+.

Art. 10. Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em [www.unioeste.br/eei](http://www.unioeste.br/eei).

Art. 11. Ao realizar sua inscrição, além de informar seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Opção é o conjunto das seleções disponíveis no sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

## **3. DA VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

Art. 12. Para a validação da inscrição, é obrigatória a entrega presencial, na Coordenação Acadêmica (CAD) do Câmpus Toledo da Unioeste, da documentação necessária.

§ 1º A Unioeste – Câmpus Toledo fica localizada na Rua Guaíra 3141, Jardim Santa Maria, na cidade de Toledo, e a CAD fica localizada no Bloco B1, com horário de funcionamento das 7:30 às 12 horas, das 13 às 17 horas e das 18:30 às 22:30 horas.

§ 2º No caso de candidato de nacionalidade brasileira, é necessária a entrega presencial, na CAD Toledo, da seguinte documentação, sob pena de



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



desclassificação:

- I. ficha de inscrição neste processo seletivo;  
Art. 13. redação produzida presencialmente em ambiente indicado pela Coordenação Acadêmica do Câmpus Toledo;
- II. comprovante de cadastro na Plata forma Freire;
- III. uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou uma cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- IV. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- V. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- VI. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- VII. uma foto de tamanho 3x4 recente, devendo a fotografia ser frontal, com visão completa da face;
- VIII. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- IX. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço <https://www.tse.jus.br>).

§ 3º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

§ 4º No caso de candidato de nacionalidade estrangeira, é necessária a entrega presencial, na CAD Toledo, da seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- I. ficha de inscrição neste processo seletivo;
- II. redação produzida presencialmente em ambiente indicado pela Coordenação Acadêmica do Câmpus Toledo;
- III. comprovante de cadastro na Plata forma Freire;
- IV. cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



- lei;
- V. cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
  - VI. foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;
  - VII. cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
  - VIII. cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>
  - IX. comprovante de cadastro na Plata forma Freire.

§ 5º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

§ 6º A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

§ 7º Perde o direito a vaga o candidato que, na análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade da documentação.

§ 8º Para efetivação da matrícula, a Unioeste pode solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

§ 9º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

§ 10º O candidato que não puder comparecer presencialmente, pode delegar este ato por meio de autorização escrita à terceiro, o qual é responsável por entregar a documentação exigida do candidato, assinar documentos necessários e respeitar os prazos e as condições deste Edital.

§ 11º A redação produzida, exigida nos Incisos deste Artigo para atendimento ao disposto na Portaria nº 391/2002-MEC, é vedada no caso de inscrição realizada por terceiro, sendo desclassificado o candidato que não tenha participado dos processos seletivos considerados e deixar de entregar a redação.

§ 12º O texto da redação deve ser dissertativo e produzido em língua



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



portuguesa sobre o tema **“Por que escolhi a Unioeste?”**, contendo, no mínimo, dez linhas escritas.

Art. 14. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Unio+, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação na Unio+, respeitado os termos deste Edital, é realizada em ordem decrescente da pontuação obtida nos processos seletivos considerados, observadas as condições estabelecidas a seguir:

- I. padronização da pontuação, nos termos deste Edital;
- II. seleção da melhor pontuação obtida dentre os processos seletivos considerados, nos termos deste Edital;
- III. prioridades estabelecidas nos termos deste Edital, da Regulamentação da Unioeste e da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos considerados, a Unioeste aproveita a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

§ 2º O candidato que não participou dos processos seletivos considerados, para efeito de classificação, terá atribuída nota zero e o desempate é realizado pela ordem crescente do número de inscrição.

Art. 16. A pontuação considerada para a classificação dos candidatos é publicada em até vinte e quatro horas após o término das inscrições em [www.unioeste.br/eei](http://www.unioeste.br/eei).

**Parágrafo Único:** Após a publicação da nota, é facultado ao candidato sua contestação desde que fundamentada com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação à nota considerada, interpondo recurso para [uniomais.recursos@unioeste.br](mailto:uniomais.recursos@unioeste.br) em até 24 horas após a publicação da pontuação considerada.

Art. 17. O resultado da Unio+ é publicado até 22 de agosto de 2024 em [www.unioeste.br/eei](http://www.unioeste.br/eei).

Art. 18. A pontuação para classificação é obtida pelos processos seletivos considerados e estabelecida nos seguintes termos:



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



- I. **Vestibular:** Utilização apenas da nota da Redação, que varia de zero até sessenta pontos, obtida eletronicamente junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente pelo CPF, e multiplicada por 15, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 900 pontos;
- II. **Enem:** Utilização apenas da nota da Redação, que varia de zero até mil pontos, obtida eletronicamente junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente pelo CPF, e multiplicada por 0,9, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 900 pontos;

## 5. DA MATRÍCULA

Art. 19. As informações sobre matrícula são disponibilizadas em página específica, disponível em [www.unioeste.br/matriculas](http://www.unioeste.br/matriculas).

Art. 20. O candidato classificado no limite das vagas será automaticamente matriculado e deve comparecer imediatamente às aulas.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 22. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Unio+, incluindo as publicações disponibilizadas em [www.unioeste.br/eei](http://www.unioeste.br/eei).

Art. 23. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 24. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 16 de agosto de 2024.

APARECIDA DARC DE SOUZA  
Pró-Reitora de Graduação